



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EMENDA N° 1 AO PROJETO DE LEI N° 55/2011

Dá nova redação ao inciso II do art. 3º e acrescenta inciso e parágrafo ao art. 3º do Projeto de Lei nº 55/2011.

"

**Art. 3º** .....

**I -** .....

**II -** estejam em atividades há mais de 12 (doze) meses da data da publicação desta Lei;

**III -** .....

... - estejam com situação regular perante o FGTS e INSS, apresentando certidões negativas que comprovem tal regularidade.

**§ 1º** .....

**§ 2º** .....

**§ 3º** .....

**§ ...** As empresas selecionadas para participarem da feira em questão, que receberem os benefícios da presente Lei, não poderão demitir funcionários, salvo por justa causa, desde a inscrição para o evento até a data final do mesmo.

..... "Novo Hamburgo, 20 de junho de 2011.

Vereador Gilberto Koch